EXTENSÃO NO HABEAS CORPUS 130.128 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. MARCO AURÉLIO
REQTE.(S)	:Cristina Peres Bernardino de Almeida
REQTE.(S)	:MARIA ROAZ HEMERLY
REQTE.(S)	:Neidy Aparecida Emerick Torrezani
ADV.(A/S)	:Jean Paulo Ruzzarin

DECISÃO

LIMINAR IMPLEMENTADA – EXTENSÃO – IDENTIDADE DE RAZÕES – DEFERIMENTO.

1. O assessor Dr. Marcos Paulo Dutra Santos prestou as seguintes informações:

O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado do Espírito Santo – SINPOJUFES, por meio da Petição/STF nº 48.096/2015, subscrita por profissional da advocacia regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, requer a extensão dos efeitos da liminar, visando obter salvo-conduto para assegurar àquelas em favor das quais formula o pedido – Cristina Peres Bernadino de Almeida, Maria Roaz Hemerly e Neidy Aparecida Emerick Torrezani – o acesso às dependências do Congresso Nacional para que possam acompanhar a sessão destinada à apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 28/2015.

2. Ante a identidade jurídica, defiro o pedido de extensão para conceder salvo-conduto, valendo, como tal, cópia desta decisão, a fim de viabilizar o acesso das beneficiadas por este pronunciamento às dependências do Congresso Nacional, desta data até a realização da sessão destinada à apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 28/2015.

HC 130128 EXTN / DF

- 3. Cientifiquem a Presidência do Senado Federal.
- 4. Colham o parecer da Procuradoria Geral da República.
- 5. Publiquem.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro MARCO AURÉLIO Relator